

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024- (SRP)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ORGAO/ENTIDADE participantes:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania.

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site <u>www.bnc.org.br</u> no dia 26/09/2024, com início às 09:15h, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$: 4.670.043,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

A critério da pregoeira

ME/EPP/EQUIPARADAS:

- a) Para os <u>itens 1, 7, 9, 16, 21, 25, 38, 62, 94, 95, 109, 123, 124, 127, 129 e 133</u> (Cota PRINCIPAL):
- b) Para os <u>itens 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156</u> (<u>Cota Reservada</u>): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;
- **C)** Para os demais <u>itens (Itens exclusivos)</u>: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) pregoeiro(a): Márcia dos Santos
- **E-mail:** licitacoes.pmca@gmail.com
- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021:
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015



- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 11/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.bnc.org.br</u> no dia **26/09/2024**, com início às **09:00h**, horário de local.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 13/09/2024 às **08:30h** até às **09:00h** (horário local) do dia 26/09/2024.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09h15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S

PRE CAMPO ALEGREE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

- 2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.
- 2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.
- 2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

Campo alegre

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

desclassificação no momento da habilitação;

- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras;
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário
- 5.1.1.1. Marca, se houver;
- 5.1.1.2. Fabricante, se houver;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).
 - 8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
 - 8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
 - 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.campoalegre.al.gov.br/site/.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.3. advertência:
- 12.3.2. multa:
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.3. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email <u>licitacoes.pmca@gmail.com</u>, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.
- 14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> bem como http://www.campoalegre.al.gov.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.12.2 ANEXO II Declaração de Cumprimento do Edital
- 14.12.3 ANEXO III Declaração em Relação ao Trabalho de Menores
- 14.12.4 ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 14.12.5 ANEXO V Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.12.6 ANEXO VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 14.12.7 ANEXO VII Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art.
- 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal
- 14.12.8 ANEXO VIII Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade
- 14.12.7 ANEXO IX Minuta de Proposta
- 14.12.8 ANEXO X Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.9 ANEXO XI Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 12 de setembro de 2024

Márcia dos Santos Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO I DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

C4MPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme Termo de Referência).
- 4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no "**Documento de Formalização de Demanda DFD**" apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo n° 0819042/2024), **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo n° 0819048/2024); **Secretaria Municipal de Administração**, **Gestão e Planejamento** (Protocolo Administrativo n° 0820111/2024); e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania** (Protocolo Administrativo n° 0822003/2024), de acordo com às disposições do Decreto Municipal n° 298, de 22 de dezembro de 2023.
- 1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 02, de 29 de maio 2024, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Outrossim, percebe-se que o(s) **item(ns)** 1, 7, 9, 16, 21, 25, 38, 62, 94, 95, 109, 123, 124, 127, 129 e 133, tem/têm seu(s) valor(es) total(is) individual(is) que supera(m) a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será/serão destinado(s) a AMPLA CONCORRÊNCIA, no entanto, conforme disposto no art. 49, III, da Lei nº 123/2006, será destinada COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	35594	ADESIVO AUTOCOLANTE, MEDINDO 50MM REDONDO, 1 COR.	UNID	9750
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UNID	9130
2	35595	ADESIVO DE PLÁSTICO 100X300, EM BOPP 130GR, 4 CORES	UNID	6000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	
3	35596	ADESIVO DE PLÁSTICO 150X450 (BORR), EM BOPP 130GR, 4 CORES	UNID	12000
	33390	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	12000
		AIH. TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM		
4	35597		BLO	1000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
	35598	APAC. TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM		
5		50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
	35599	ATESTADO MÉDICO, TAMANHO 150X210MM, NO PAPEL OFFSET		
6		75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	5000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		Bloco capa dura com 100 folhas, medindo 150x200mm, no papel offset 180gr, 4		
7	35600	cores, miolo medindo 150X200mm, em papel offset 75gr, com marca d\047água	UNID	4500
/	33000	4 cores.	UNID	4300
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
8	35601	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X1 VIA, MEDINDO 100X140MM, NO	BLO	4200
		PAPEL OFFSET 56GR, 1 COR.	BLO	4200



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		1
9	35602	Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 210x300mm, no papel 56gr, 1 cor. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	BLO	3375
10	35603	Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 75x220mm, no papel 56gr, grampeado, numeração e picote, 1 cor. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	3500
11	35604	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X1 VIA, MEDINDO 75X220MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, GRAMPEADO, NUMERAÇÃO E PICOTE, 1 COR ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	3500
12	35605	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X2 VIAS (UMA BRANCA, UMA COLORIDA) MEDINDO 100X150MM, NO PAPEL OFFSET 56GR, CARBONADO, 1 COR ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	3000
13	35606	Bloco com 50 folhas - Sisvan - Mapa de Acompanhamento Nutricional, tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, 1x1 cor (frente e verso) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	500
14	35607	Bloco com 50 folhas, uso Exclusivo do NASF, tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, 1 cor. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	500
15	35608	BLOCO DE RASCUNHO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215X315MM, EM	UNID	1500
16	35609	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, MEDINDO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 50X2 VIAS AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UNID	2625
17	35610	BPA-I.TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	1000
18	35611	CADASTRO HIPERDIA MÉDICO E ENFERMEIRO, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	500
19	35612	CADERNETA DE VACINAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	5000
20	35613	CADERNETA, MEDINDO 100X150MM - em papel supremo 250gr, 2 cores, com duas dobras. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	5500
21	35614	CAPA EXERCÍCIO FINANCEIRO, TAMANHO 320X460MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 4 CORES AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UNID	37500
22	35624	CAPA MOVIMENTAÇÃO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 120GR, 1 COR. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	16500
23	35626	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 15X220MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	10000
24	35627	CAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1 COR. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	32500
25	35630	CARIMBO AUTOMÁTICO, ESPONJA PRETA COM 5 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE ALTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UNID	638
26	35633	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PESSOA COM TUBERCULOSE, TAMANHO 215X315, NO PAPEL OFFSET 150GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	500



27	35634	CARTÃO DE APRAZAMENTO, TAMANHO 100X150MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	3000
28	35636	CARTÃO DE VACINAÇÃO PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA, TAMANHO 325X235MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	2000
29	35637	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 90X50MM, NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR, 4 CORES. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	11000
30	35638	CARTÃO DO PACIENTE CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE, TAMANHO 235x325MM, EM PAPEL OFFSET 150GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	2000
31	35639	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO, TAMANHO 325X235MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	3600
32	35640	Cartão Nacional da Saúde - SUS: Tamanho com sangra: 89x57mm Área de corte: 86x54mm padrão ISO Borda opcional frente: 82x50mm e espessura de 0,5mm Margem de segurança: 80x48mm (dados e informações), 4x4 cores. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	4000
33	35641	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	5000
34	35642	CARTÃO, MEDINDO 120X210MM, EM PAPEL CARTOLINA 180GR, 1 COR. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	10000
35	35643	CARTÃO, MEDINDO 90X50MM, EM PAPEL CARTOLINA 250GR, 4 CORES. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	5000
36	35644	CARTAZ, MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, 4 CORES. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	7500
37	35645	CARTAZ, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, 4 CORES. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	12500
38	35646	CARTILHA – TIPO LIVRO, MEDINDO 150X200MM, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4 CORES, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4	UNID	8250
39	35647	CERTIFICADO, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 250G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, TAMANHO 21 X 30. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	12200
40	35648	CONSOLIDADO MENSAL DE FORNECIMENTO DE SULFATO FERROSO ÁCIDO FÓLICO, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	2000
41	35649	CONSOLIDADO MENSAL DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	2000
42	35650	CONTRA REFERENCIA NASF, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	500
43	35651	CONVITES MEDINDO 210X297MM, NO PAPEL COUCHÊ FOSCO 350GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ	UNID	20500



	T	LOCALIZADO E DODDA	 	
		LOCALIZADO E DOBRA.		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP. COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA/NASF NÚCLEO DE APOIO A		
ı		SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET		
44	35652		BLO	600
		75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
	25.652	CRACHÁ, MEDINDO 100X150MM, NO PAPEL TRIPLEX 350GR, 4	INID	1,500
45	35653	CORES, COM FURO E CORDÃO - COTA RESERVADA.	UNID	1500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
16	25.65.4	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 215X315MM, EM	DI O	1000
46	35654	PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR	BLO	1000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO, TAMANHO 215X315MM,		
47	35655	EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE	BLO	300
		E VERSO)	220	
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
40	27.7.	E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	DY C	
48	35656	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	600
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL		~ 0.5
49	35657	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO		
50	35658	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	BLO	500
50	33030	COR (FRENTE E VERSO)	DLO]
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL,		
51	35659	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	500
31	33039	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		E-SUS - MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA, TAMANHO 235X325MM,		
52	35660	EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE	BLO	500
32	33000	E VERSO)	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		ENCAMINHAMENTO,(espaço simples)TAMANHO 215X315MM, EM		
53	35661	PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E	BLO	500
33	33001	VERSO)	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
54	35662	ENVELOPE RAIO X, TAMANHO 360X440MM, EM PAPEL 90GR, 1 COR.	UNID	6000
J4	33002	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	0000
		ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 240X340MM, COR BRANCO, EM		·
55	35663	PAPEL APERGAMINHADO 90GR.	UNID	2000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	<u> </u>	
		ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 250X115MM, EM PAPEL OFFSET		
56	35664	120GR, COR BRANCO, CORTE, VINCO E COLAGEM.	UNID	22000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		ENVELOPE, MEDINDO 240X340MM, EM PAPEL OFFSET 120GR, COR		
57	35665	BRANCO, COLAGEM, CORTE E VINCO	UNID	26500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		ENVELOPE, MEDINDO 260X360MM, COR BRANCO, EM PAPEL		
58	35666	APERGAMINHADO 90GR.	UNID	10200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	-	
		FAIXA - 10MTS, 4 CORES.		
59	35667	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	100
	+	FAIXA - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO SOBRE LONA VINÍLICA,		
60	35668	MEDINDO 4X0,7M (LARGURA X ALTURA). AS FAIXAS DEVERÃO	UNID	150
00	33008	POSSUIR BASTÃO DE MADEIRA VISUAL A SER FORNECIDA E		150
	1	I GOSCIN DISTING DE MINDEMAT TIBUAL A SENT ONNECIDA E	1	



		ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, O MODELO		
		SEGUIRÁ JUNTO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA AMBULATORIAL CENTRO DE DIAGNÓSTICO, TAMANHO		
61	35669	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	20000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA D - SAÚDE BUCAL, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET		
62	35670	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	15000
02	33070	AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	BEO	15000
		FICHA D COMPLEMENTAR, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL		
63	35671	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	100
03	330/1		BLO	100
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE + CONTINUAÇÃO,		
64	35672	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, MARCA, COM 50	BLO	200
٠.	000.2	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	220	_00
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ, TAMANHO 235X325MM,		
65	35673	EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE	BLO	500
03	33073	E VERSO).	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL, FOLHAS DE OFÍCIO		
66	35674	A4, MEDINDO 210X297MM.	UNID	3000
00	33071	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	CIVID	3000
		FICHA DE CADASTRAMENTO FRENTE E VERSO 215X315 2X1 OF SET		
67	35675	150GS.	UNID	8000
07	33073		UNID	8000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA MATERNIDADE,		
68	35676	TAMANHO 210X310MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100	BLO	2000
00	33070	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	DLO	2000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE CONTINUAÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO, TAMANHO		
69	35677	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	5000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE CONTINUAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO 235X325MM, EM		
		PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E		
70	35678	VERSO).	BLO	1000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE CONTINUAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL		
71	35679	OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	20000
/ 1	33019		UNID	20000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE EVOLUÇÃO EXCLUSIVO DO HOSPITAL, TAMANHO		
72	35680	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	BLO	200
, 2	33000	1X1 COR (FRENTE E VERSO).	DLO	200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE EXAME – TESTE DO CORAÇÃOZINHO, TAMANHO		
70	25.601	155X215MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1	DI O	500
73	35681	COR.	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE INTERNAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET		
74	35682	75GR, COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200
/4	33002		BLU	200
	1	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA DE NEONATOLOGIA DA MATERNIDADE, TAMANHO		
75	35683	210X310MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	BLO	300
, 5	33003	COR (FRENTE E VERSO).		200
	Ī	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
76	35684	FICHA DE TRIAGEM DIÁRIA, FOLHAS DE OFÍCIO A4, MEDINDO 210X297MM.	UNID	3000



	1	TORM EVOLUCIOO DADA ME E EDD	ı	1
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
	25.605	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	DI O	200
77	35685	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
78	35686	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1 COR.	UNID	12500
, ,	22000	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	01112	12000
		FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR		
79	35687	(FRENTE E VERSO).	UNID	10000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
80	35688	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 4 CORES.	UNID	20000
00	33000	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	ONID	20000
		FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 4X4 CORES		
81	35689	(FRENTE E VERSO)	UNID	10000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
82	35690	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1 COR.	UNID	30000
02	33090	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	30000
		FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR		
83	35691	(FRENTE E VERSO).	UNID	10000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
0.4	25.602	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4 CORES.	LIMID	10000
84	35692	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UNID	10000
		FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4X4 CORES		
85	35693	(FRENTE E VERSO)	UNID	20000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FICHA SINAN DADOS CADASTRAIS, TAMANHO 235X325MM, EM		
0.4		PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E	77.0	~ 00
86	35694	VERSO)	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FOLDER MEDINDO 215X210MM, EM PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4		
		CORES (FRENTE E VERSO) 1 DOBRA. A ARTE SERÁ FEITA PELA		
87	35695	CONTRATADA, CONFORME IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA	UNID	13000
0,	00000	E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA.	01112	12000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FOLDER MEDINDO 310X330MM, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, 4X4		
		CORES (FRENTE E VERSO) VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO		
88	35696	FOSCA.	UNID	26000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FOLDER, MEDINDO 210X300MM, ABERTO NO PAPEL COUCHÊ		
89	35697	BRILHO 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 1 DOBRA.	UNID	12000
0,	33077	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	01111	12000
		FOLDER, TAMANHO 310X320MM (ABERTO), EM PAPEL COUCHÊ		
90	35698	BRILHO 230GR, COM UMA DOBRA, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO).	UNID	12000
70	33070	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	01111	12000
		FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DE AÇÕES		
		COLETIVAS ODONTO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET		
91	35699	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DAS AÇÕES		
		COLETIVAS DE ODONTOLOGIA (2º SEMESTRE), TAMANHO		
92	35700	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		GUIAS DO SAAE, MEDINDO 155X210MM, EM PAPEL OFFSET 90GR,		
93	35701	1X1 COR (FRENTE E VERSO) PICOTADO.	UNID	75000
93	33701		OMID	13000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
0.4	25702	IMPRESSÕES DE AVALIAÇÕES DIVERSAS SÉRIES, TAMANHO	LIMIT	225000
94	35702	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	225000
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		



		IMPRESSÕES MÓDULOS JARDIM I/ JARDIM II/1º ANO/ 3º ANO/ 5ºANO/		
95	35703	6° AO 9° ANO/ ALUNO/ PROFESSOR COM 253 PÁGINAS, TAMANHO	UNID	187500
93	33703	235X325 GR, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	18/300
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
		JORNAL EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL,		
		MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES		
96	35704	(FRENTE E VERSO) 4 LÂMINAS. O MODELO SEGUIRÁ COM ORDEM	UNID	5000
70	33704	DE FORNECIMENTO.	OTTID	3000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		JORNAL, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4X4		
97	35705	CORES (FRENTE E VERSO) MÁXIMO DE 10 PÁGINAS, DOBRADO E	UNID	5000
		GRAMPEADO.		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		LAUDO DE COLPOSCOPIA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL		
98	35706	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		LAUDO MÉDICO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,		
99	35707	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL,		
		TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50		
100	35708	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HIV, TAMANHO 235X325MM, EM		
		PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E		
101	35709		BLO	300
		VERSO).		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
40.		LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES EM SAÚDE BUCAL, TAMANHO		• • •
102	35710	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
	35711	LIVROS, TAMANHO 160X220MM, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230GR,		
103		4X0 COR, MIOLO, TAMANHO 160X220MM, EM PAPEL OFFSET 75G,	UNID	500
103		COM 250 PÁGINAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	ONID	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		MAPA DE SINAIS VITAIS E BALANÇO HÍDRICO EXCLUSIVO UMNSG,		
104	25712	TAMANHO 325X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	DI O	c 00
104	35712	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	600
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO, TAMANHO 235X325MM, EM		
		PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E		
105	35713	VERSO).	BLO	300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS,		
		TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50		
106	35714		BLO	2000
		FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA,		
107	35715	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	2000
107	33713	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	DLO	2000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		NUTRISUS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, BLOCO		
108	35716	COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PAPEL OFICIO, TAMANHO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,		
109	35717	COR BRANCO.	UNID	166875
10)	33,17	AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	01111	100013
110	35719	PAPEL TIMBRADO MEDINDO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET 90GR,	UNID	56000
	1 22/10	171 LE TRIDICADO MEDITO 210A27/MIN, EM LAI EL OLTGET 900K,	OTAID	20000



		COR BRANCO.		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PARTOGRAMA, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,		
111	35719	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PASTA DA FAMILIA, TAMANHO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET		
112	35720	240GR, 1 COR.	UNID	3000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PASTAS COM BOLSO, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET		
113	35721	240GR, COM LAMINAÇÃO 4 CORES.	UNID	8000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PLANILHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS DE RISCO, TAMANHO		
1		215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1		
114	35722	COR.	BLO	200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PLANILHA DE CONTROLE DAS GESTANTES DE RISCO, TAMANHO		
		215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1		
115	35723	COR.	BLO	200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PLANILHA MENSAL CONSOLIDADA POR EQUIPE - REDE		
116	35724	AMAMENTA BRASIL, TAMANHO 215X315, EM PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	200
		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO		
117	35725	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	BLO	200
		COR (FRENTE E VERSO).		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PRESCRIÇÃO MÉDICA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET		
118	35726	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
	35727	PRONTUÁRIO COM CAPA EM PAPEL TRIPEX 250GRS,		
		ENCADERNADO TIPO BROCHURA PRETO E BRANCO COM 28		
		FOLHAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO. CONTENDO NO VERSO DA		
119		CAPA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	UNID	500
		SOCIAL, GOVERNO FEDERAL, PREFEITURA MUNICIPAL, M.D.S.,		
		CRAS, SUAS, CREAS CONFORME MODELO.		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PROTOCOLO DE EXAMES LABORATORIAIS, TAMANHO 235X325MM,		
120	35729	EM PAPEL OFFSET 75GR, COM TRÊS PROTOCOLOS, BLOCO COM 50	BLO	2500
120	33129	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	2300
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		PSE DENTISTA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,		
121	35730	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	2200
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		RECEITUÁRIO AZUL, TAMANHO 50X230MM, EM PAPEL SUPER BOND		
122	35731	63GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADOS E PICOTADOS, 1 COR.	BLO	5000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		RECEITUÁRIO CARBONADO, TAMANHO 150X215MM, EM PAPEL		
123	35732	OFFSET 75GR E SUPER BOND 63GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1 COR	BLO	8250
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	DEO	
		RECEITUÁRIO MÉDIO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL,		
	0	TAMANHO 160X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	D	
124	35733	FOLHAS, 1 COR.	BLO	7500
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
		REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMANHO		
125	35734	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	BLO	2000
143	33134	COR	טבט	2000
	1	COR		



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		1
		REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 235X325MM, EM		
126	35735	PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1 COR.	BLO	500
120	33733	ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	BLO	500
		REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO,		
127	35737	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM	BLO	3750
		50FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)		
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
		REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO, TAMANHO		
128	35738	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50FOLHAS, 1X1	BLO	5000
		COR (FRENTE E VERSO)		
		TTEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICXO - COLO DO ÚTERO,		
129	35739	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	BLO	7500
		COR.		
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
		REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO,		
130	35740	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	5000
		FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)		
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
10:	255::	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	DY C	# 000
131	35741	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	5000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		RETORNO PARA CONSULTA, TAMANHO 160X235MM, EM PAPEL		
132	35742	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	5000
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		REVISTA MEDINDO 297X210MM FECHADA, COM 64 PÁGINAS, CAPA		
		EM COUCHÊ FOSCO 300GR, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ		
133	35743	LOCALIZADO, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), MIOLO EM PAPEL	UNID	3750
		COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) DOBRAS E GRAMPO.		
		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
		SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, MEDINDO 11 X 22 X		
134	35744	0,05, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, MEDINDO 35 X 25 X		
135	35745	0,12, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, MEDINDO 45 X 35 X		
136	35746	0,15, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		SACOLAS, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, TAMANHO 55X 45 X		·
137	35747	0,15, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, TAMANHO		
120	25740	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	DIO	500
138	35748	COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
		VALE ÁGUA, MEDINDO 60X140MM, EM PAPEL TRIPLEX 240GR, 1		
139	35749	COR, NUMERADOS.	UNID	10000
-		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		-
		VALE PEIXE, MEDINDO 90X50MM, EM PAPEL TRIPLEX 240GR, 4		
140	35750	CORES.	UNID	15000
1.0		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		-5000
		ADESIVO AUTOCOLANTE, MEDINDO 50MM REDONDO, 1 COR.		
141	35594	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 1.	UNID	3250
	<u> </u>	Bloco capa dura com 100 folhas, medindo 150x200mm, no papel offset 180gr, 4		
142	35600	cores, miolo medindo 150X200mm, em papel offset 75gr, com marca d\047água	UNID	1500
	I	cores, more meanine 1307x200mm, em paper oriset 73gr, com marca d/047agua		



	1			
		4 cores. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 7.		
		Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 210x300mm, no papel 56gr, 1 cor.		
143	35602	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 9.	BLO	1125
		BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, MEDINDO 215X315MM, EM		
144	35609	PAPEL OFFSET 75GR, 50X2 VIAS	UNID	875
144	33009	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 16.	UNID	0/3
		CAPA EXERCÍCIO FINANCEIRO, TAMANHO 320X460MM, NO PAPEL		
145	35614	OFFSET 180GR, 4 CORES	UNID	12500
143	33014	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 21.	UNID	12300
		CARIMBO AUTOMÁTICO, ESPONJA PRETA COM 5 CM DE LARGURA		
146	35630	E 6,5 CM DE ALTURA.	UNID	212
140	33030	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 25.	UNID	212
		CARTILHA – TIPO LIVRO, MEDINDO 150X200MM, CAPA EM PAPEL		
		COUCHÊ 150GR, 4 CORES, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4		
147	35646	CORES, COM 08 PÁGINAS FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ FEITA	UNID	2750
147	33040	PELA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA	CIVID	2730
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 38.		
		FICHA D - SAÚDE BUCAL, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET		
148	35670	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	5000
110	33070	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 62.	DEC	2000
		IMPRESSÕES DE AVALIAÇÕES DIVERSAS SÉRIES, TAMANHO		
149	35702	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	75000
1.,	20,02	ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 94.	01,12	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
		IMPRESSÕES MÓDULOS JARDIM I/ JARDIM II/1° ANO/ 3° ANO/ 5° ANO/		
		6° AO 9° ANO/ ALUNO/ PROFESSOR COM 253 PÁGINAS, TAMANHO		
150	35703	235X325 GR, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	62500
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 95.		
		PAPEL OFICIO, TAMANHO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,		
151	35717	COR BRANCO.	UNID	55625
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 109.		
		RECEITUÁRIO CARBONADO, TAMANHO 150X215MM, EM PAPEL		
152	35732	OFFSET 75GR E SUPER BOND 63GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1 COR	BLO	2750
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 123.		
		RECEITUÁRIO MÉDIO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL,		
152	25722	TAMANHO 160X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	DI O	2500
153	35733	FOLHAS, 1 COR.	BLO	2500
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 124.		
		REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO,		
154	35737	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM	BLO	1250
134	33131	50FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	1230
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 127.		
		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICXO - COLO DO ÚTERO,		
155	35739	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1	BLO	2500
133	33139	COR.	BLO	2300
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 129.		
		REVISTA MEDINDO 297X210MM FECHADA, COM 64 PÁGINAS, CAPA		
		EM COUCHÊ FOSCO 300GR, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ		
156	35743	LOCALIZADO, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), MIOLO EM PAPEL	UNID	1250
		COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) DOBRAS E GRAMPO.		
		ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 133.		

^{2.3.} Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6° da Lei n° 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.
- 2.5. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (**SRP**), haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc., satisfazendo o princípio da eficiência, economicidade e princípio da economia processual.
- 2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. REFERÊNCIA LEGAL

- 3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:
- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.1.2. Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- 3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- 3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG;
- 3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

- 3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- 3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Da exigência de amostra e catálogo:

desclassificação.

- 6.2. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, fornecer o catálogo do fabricante, em língua portuguesa, com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.
- 6.2.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.
 - 6.2.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.
- 6.2.3. A apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- 6.3. Não haverá amostras, salvo, se o agente de contratação entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.
- 6.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.
- 6.5. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. 6.6. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.6.1. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no prazo limite de **72 horas**.
- 6.6.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 6.6.2.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.6.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.
- 6.6.2.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - I Nome da empresa;
 - II CNPJ;
 - III Itens postados;
 - IV Telefone para contato;
 - V Número do Pregão; e
 - VI Data da postagem
- 6.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 6.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.14.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.
- 6.2. **Prazos e condições de entrega do objeto -** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de até 05 até (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento OF, nos quantitativos constante na respectiva Ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.
- 6.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

- 8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Fiscalização Administrativa

- 8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
- 8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

- 9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.
 - 9.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.2. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

- 9.7. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 9.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 9.10.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 9.10.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 9.11. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 9.12. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.13. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.14. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).
 - 10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - 10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
 - 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
 - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Documentos de Habilitação

- 12.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:
 - 12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.670.043,00 (quatro milhões e seiscentos e setenta mil e quarenta e três reais), sendo este valor obtido através da média de preços de orçamentos recebidos de 03 (três) empresas, quais sejam: GRÁFICA DIGITALTECH LTDA – CNPJ: 25.175.973/0001-92, MARIA JOSE SOARES DA SILVA 43788394404 - CNPJ: 28.024.466/0001-46 e ROMILDO CALAZANS FIGUEIREDO - CNPJ: 24.314.429/0001-11, satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

- 13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- 13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:
- a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n $^\circ$ 02 Centro Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.
- b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

- c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.
- d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.
- e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05** (**cinco**) **dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.
- 15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

- 15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.
- 15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos Setor de Licitações.
- 15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

- 15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:
 - 16.1.1. Estudo Técnico Preliminar Anexo I;
- 16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência:
 - 16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.
 - 16.1.4. Solicitação(ões) de Despesa)(s) SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 11 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Número do Processo: 0819042/2024.

1.2. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0819042/2024	Secretaria Municipal de Educação	MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação
0819048/2024	Secretaria Municipal de Saúde	ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA - Secretária Municipal de Saúde
0820111/2024	Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento	TAMIRIS DOS SANTOS - Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
0822003/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania	JANAINA ROBERTA MATIAS - Secretária Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Portaria nº 02, de 29 de maio de 2024.
- 2.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda DFD.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visa atender à necessidade da secretaria solicitante.
- 3.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais gráfico pelas secretarias solicitantes, tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias e para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, adesivos, folders, dentre outros.
- 3.3. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material para divulgação, identidade visual, visibilidade, padronização, a fim de representar o município visualmente, trabalhando conteúdo, formas e cores que se comunique com a população, transmitindo a ideia que se pretende, dando coerência entre a imagem e o discurso da municipalidade com a sua expressividade simbólica. Assim, a aquisição de materiais gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas entidades.
- 3.4. Considerando que a Administração Pública de Campo Alegre não dispõe de uma gráfica própria e com o objetivo de subsidiar as atividades administrativas, faz-se necessária a aquisição dos materiais aqui discriminados, o qual se caracteriza por volumosa demanda.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 4.1. A aquisição será fornecida por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.
- 4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2.1. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- 4.2.2. Os itens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 4.2.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.
- 4.2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.
- 4.2.5. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.2.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.2.8. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
1	ADESIVO AUTOCOLANTE, MEDINDO 50MM REDONDO, 1 COR.	UNID	13000
2	ADESIVO DE PLÁSTICO 100X300, EM BOPP 130GR, 4 CORES	UNID	6000
3	ADESIVO DE PLÁSTICO 150X450 (BORR), EM BOPP 130GR, 4 CORES	UNID	12000
4	AIH. TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	1000
5	APAC. TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500
6	ATESTADO MÉDICO, TAMANHO 150X210MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	5000
7	Bloco capa dura com 100 folhas, medindo 150x200mm, no papel offset 180gr, 4 cores, miolo medindo 150X200mm, em papel offset 75gr, com marca d\047água 4 cores.	UNID	6000
8	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X1 VIA, MEDINDO 100X140MM, NO PAPEL OFFSET 56GR, 1 COR.	BLO	4200



9	Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 210x300mm, no papel 56gr, 1 cor.	BLO	4500
10	Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 75x220mm, no papel 56gr,	BLO	3500
10	grampeado, numeração e picote, 1 cor.		3300
1.1	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X1 VIA, MEDINDO 75X220MM, NO	DI O	2500
11	PAPEL OFFSET 75GR, GRAMPEADO, NUMERAÇÃO E PICOTE, 1 COR	BLO	3500
	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X2 VIAS (UMA BRANCA, UMA		
12	COLORIDA) MEDINDO 100X150MM, NO PAPEL OFFSET 56GR,	BLO	3000
12	CARBONADO, 1 COR	BLO	3000
	Bloco com 50 folhas - Sisvan - Mapa de Acompanhamento Nutricional,		
13	tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr , 1x1 cor (frente e verso)	BLO	500
1.4	Bloco com 50 folhas, uso Exclusivo do NASF, tamanho 235x325mm, em	DI O	500
14	papel offset 75gr, 1 cor.	BLO	500
15	BLOCO DE RASCUNHO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215X315MM,	UNID	1500
13	EM PAPEL OFFSET 75GR, 4 CORES	UNID	1300
16	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, MEDINDO 215X315MM,	UNID	3500
10	EM PAPEL OFFSET 75GR, 50X2 VIAS		3300
17	BPA-I.TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO	BLO	1000
	COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) CADASTRO HIPERDIA MÉDICO E ENFERMEIRO, TAMANHO		
18	215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	BLO	500
10	1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	300
	CADERNETA DE VACINAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL		
19	OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	5000
20	CADERNETA, MEDINDO 100X150MM - em papel supremo 250gr, 2	IDID	5500
20	cores, com duas dobras.	UNID	5500
21	CAPA EXERCÍCIO FINANCEIRO, TAMANHO 320X460MM, NO	LINID	50000
21	PAPEL OFFSET 180GR, 4 CORES	UNID	30000
22	CAPA MOVIMENTAÇÃO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 120GR, 1	UNID	16500
	COR.		10200
23	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 15X220MM, NO	UNID	10000
	PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR. CAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO 320X460MM, EM PAPEL		
24	OFFSET 180GR, 1 COR.	UNID	32500
	CARIMBO AUTOMÁTICO, ESPONJA PRETA COM 5 CM DE		
25	LARGURA E 6,5 CM DE ALTURA.	UNID	850
	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PESSOA COM TUBERCULOSE,		
26	TAMANHO 215X315, NO PAPEL OFFSET 150GR, BLOCO COM 50	BLO	500
	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
27	CARTÃO DE APRAZAMENTO, TAMANHO 100X150MM, NO PAPEL	UNID	3000
21	OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	UNID	3000
	CARTÃO DE VACINAÇÃO PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA,		
28	TAMANHO 325X235MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR	UNID	2000
	(FRENTE E VERSO)		
29	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 90X50MM, NO PAPEL COUCHÊ	UNID	11000
	BRILHO 250GR, 4 CORES. CARTÃO DO PACIENTE CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO		
30	ADOLESCENTE, TAMANHO 235x325MM, EM PAPEL OFFSET 150GR,	UNID	2000
30	1X1 COR (FRENTE E VERSO)	UNID	2000
	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO, TAMANHO		
31	325X235MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E	UNID	3600
-	VERSO).	-	
	Cartão Nacional da Saúde - SUS: Tamanho com sangra: 89x57mm Área de		
32	corte: 86x54mm padrão ISO Borda opcional frente: 82x50mm e espessura	UNID	4000
34	de 0,5mm Margem de segurança: 80x48mm (dados e informações), 4x4	UNID	4000
	cores.		
33	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, TAMANHO 235X325MM, EM	UNID	5000



	PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
34	CARTÃO, MEDINDO 120X210MM, EM PAPEL CARTOLINA 180GR, 1 COR.	UNID	10000
35	CARTÃO, MEDINDO 90X50MM, EM PAPEL CARTOLINA 250GR, 4 CORES.	UNID	5000
36	CARTAZ, MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, 4 CORES.	UNID	7500
37	CARTAZ, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, 4 CORES.	UNID	12500
38	CARTILHA – TIPO LIVRO, MEDINDO 150X200MM, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4 CORES, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4 CORES, COM 08 PÁGINAS FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA	UNID	11000
39	CERTIFICADO, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 250G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, TAMANHO 21 X 30.	UNID	12200
40	CONSOLIDADO MENSAL DE FORNECIMENTO DE SULFATO FERROSO ÁCIDO FÓLICO, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR	BLO	2000
41	CONSOLIDADO MENSAL DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	2000
42	CONTRA REFERENCIA NASF, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR	BLO	500
43	CONVITES MEDINDO 210X297MM, NO PAPEL COUCHÊ FOSCO 350GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ LOCALIZADO E DOBRA.	UNID	20500
44	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA/NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR	BLO	600
45	CRACHÁ, MEDINDO 100X150MM, NO PAPEL TRIPLEX 350GR, 4 CORES, COM FURO E CORDÃO - COTA RESERVADA.	UNID	1500
46	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR	BLO	1000
47	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	300
48	E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	600
49	E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
50	E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
51	E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
52	E-SUS - MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
53	ENCAMINHAMENTO, (espaço simples)TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
54	ENVELOPE RAIO X, TAMANHO 360X440MM, EM PAPEL 90GR, 1 COR.	UNID	6000
55	ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 240X340MM, COR BRANCO, EM	UNID	2000



	1		1
	PAPEL APERGAMINHADO 90GR.		
56	ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 250X115MM, EM PAPEL OFFSET	UNID	22000
	120GR, COR BRANCO, CORTE, VINCO E COLAGEM.		22000
57	ENVELOPE, MEDINDO 240X340MM, EM PAPEL OFFSET 120GR,	UNID	26500
37	COR BRANCO, COLAGEM, CORTE E VINCO	CIVID	20300
58	ENVELOPE, MEDINDO 260X360MM, COR BRANCO, EM PAPEL	UNID	10200
	APERGAMINHADO 90GR.		
59	FAIXA - 10MTS, 4 CORES.	UNID	100
	FAIXA - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO SOBRE LONA VINÍLICA,		
	MEDINDO 4X0,7M (LARGURA X ALTURA). AS FAIXAS DEVERÃO		
60	POSSUIR BASTÃO DE MADEIRA VISUAL A SER FORNECIDA E	UNID	150
	ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, O MODELO		
	SEGUIRÁ JUNTO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.		
	FICHA AMBULATORIAL CENTRO DE DIAGNÓSTICO, TAMANHO		
61	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E	UNID	20000
	VERSO).		
<i>(</i> 2	FICHA D - SAÚDE BUCAL, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL	DLO	20000
62	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	20000
	FICHA D COMPLEMENTAR, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL	DI O	100
63	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	100
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE + CONTINUAÇÃO,		
64	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, MARCA, COM 50	BLO	200
0.	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	220	
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ, TAMANHO		
65	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	BLO	500
0.5	1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BEO	
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL, FOLHAS DE		1
66	OFÍCIO A4, MEDINDO 210X297MM.	UNID	3000
	FICHA DE CADASTRAMENTO FRENTE E VERSO 215X315 2X1 OF		
67	SET 150GS.	UNID	8000
	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA MATERNIDADE,		
68	TAMANHO 210X310MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100	BLO	2000
00	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	2000
	FICHA DE CONTINUAÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO, TAMANHO		
69	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E	UNID	5000
09	VERSO).	UNID	3000
	FICHA DE CONTINUAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO 235X325MM,		+
70	EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR	DI O	1000
70		BLO	1000
	(FRENTE E VERSO).		
71	FICHA DE CONTINUAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL	UNID	20000
	OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
70	FICHA DE EVOLUÇÃO EXCLUSIVO DO HOSPITAL, TAMANHO	DI O	200
72	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	200
	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
=-	FICHA DE EXAME – TESTE DO CORAÇÃOZINHO, TAMANHO	DI O	~ 00
73	155X215MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1	BLO	500
	COR.		
74	FICHA DE INTERNAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	BLO	200
	OFFSET 75GR, COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	<u> </u>	200
	FICHA DE NEONATOLOGIA DA MATERNIDADE, TAMANHO		
75	210X310MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	BLO	300
	1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
76	FICHA DE TRIAGEM DIÁRIA, FOLHAS DE OFÍCIO A4, MEDINDO	TIMID	2000
76	210X297MM.	UNID	3000
			+
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAMANHO 235X325MM, EM		
77	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE	BLO	300



78	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1 COR.	UNID	12500
79	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	10000
80	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 4 CORES.	UNID	20000
81	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO)	UNID	10000
82	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1 COR.	UNID	30000
	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR		
83	(FRENTE E VERSO).	UNID	10000
84	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4 CORES.	UNID	10000
85	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO)	UNID	20000
86	FICHA SINAN DADOS CADASTRAIS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500
87	FOLDER MEDINDO 215X210MM, EM PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 1 DOBRA. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA.	UNID	13000
88	FOLDER MEDINDO 310X330MM, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNID	26000
89	FOLDER, MEDINDO 210X300MM, ABERTO NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 1 DOBRA.	UNID	12000
90	FOLDER, TAMANHO 310X320MM (ABERTO), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, COM UMA DOBRA, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO).	UNID	12000
91	FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DE AÇÕES COLETIVAS ODONTO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
92	FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DAS AÇÕES COLETIVAS DE ODONTOLOGIA (2° SEMESTRE), TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
93	GUIAS DO SAAE, MEDINDO 155X210MM, EM PAPEL OFFSET 90GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) PICOTADO.	UNID	75000
94	IMPRESSÕES DE AVALIAÇÕES DIVERSAS SÉRIES, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	300000
95	IMPRESSÕES MÓDULOS JARDIM I/ JARDIM II/1° ANO/ 3° ANO/ 5° ANO/ 6° AO 9° ANO/ ALUNO/ PROFESSOR COM 253 PÁGINAS, TAMANHO 235X325 GR, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	250000
96	JORNAL EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 4 LÂMINAS. O MODELO SEGUIRÁ COM ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID	5000
97	JORNAL, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) MÁXIMO DE 10 PÁGINAS, DOBRADO E GRAMPEADO.	UNID	5000
98	LAUDO DE COLPOSCOPIA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300
99	LAUDO MÉDICO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300
100	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET	BLO	300



	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		1
	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HIV, TAMANHO 235X325MM, EM		
101	PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE	BLO	300
101	E VERSO).	220	
	LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES EM SAÚDE BUCAL,		
102	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 50	BLO	300
	FOLHAS, 1 COR.		
	LIVROS, TAMANHO 160X220MM, CAPA EM PAPEL COUCHÊ		
103	230GR, 4X0 COR, MIOLO, TAMANHO 160X220MM, EM PAPEL	UNID	500
	OFFSET 75G, COM 250 PÁGINAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
	MAPA DE SINAIS VITAIS E BALANÇO HÍDRICO EXCLUSIVO		
104	UMNSG, TAMANHO 325X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO	BLO	600
	COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO, TAMANHO 235X325MM,		
105	EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR	BLO	300
	(FRENTE E VERSO).		
	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM		
106	CRIANÇAS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	2000
	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA,		
107	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	2000
	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
100	NUTRISUS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G,	DLO	500
108	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
100	PAPEL OFICIO, TAMANHO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	IDID	222500
109	COR BRANCO.	UNID	222500
110	PAPEL TIMBRADO MEDINDO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET	LINID	5,000
110	90GR, COR BRANCO.	UNID	56000
111	PARTOGRAMA, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	DI O	500
111	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500
110	PASTA DA FAMILIA, TAMANHO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET	LIMID	3000
112	240GR, 1 COR.	UNID	3000
112	PASTAS COM BOLSO, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET	LIMID	9000
113	240GR, COM LAMINAÇÃO 4 CORES.	UNID	8000
	PLANILHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS DE RISCO, TAMANHO		
114	215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1	BLO	200
	COR.		
	PLANILHA DE CONTROLE DAS GESTANTES DE RISCO, TAMANHO		
115	215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1	BLO	200
	COR.		
	PLANILHA MENSAL CONSOLIDADA POR EQUIPE - REDE		
116	AMAMENTA BRASIL, TAMANHO 215X315, EM PAPEL OFFSET	BLO	200
	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.		
	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL,		
117	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	200
	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).		
118	PRESCRIÇÃO MÉDICA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET	BLO	200
110	75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200
	PRONTUÁRIO COM CAPA EM PAPEL TRIPEX 250GRS,		
	ENCADERNADO TIPO BROCHURA PRETO E BRANCO COM 28		
119	FOLHAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO. CONTENDO NO VERSO DA	UNID	500
117	CAPA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	OINID	300
	ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO FEDERAL, PREFEITURA		
	MUNICIPAL, M.D.S., CRAS, SUAS, CREAS CONFORME MODELO.		
	PROTOCOLO DE EXAMES LABORATORIAIS, TAMANHO		
120	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, COM TRÊS PROTOCOLOS,	BLO	2500
	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

121	PSE DENTISTA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	2200
122	RECEITUÁRIO AZUL, TAMANHO 50X230MM, EM PAPEL SUPER BOND 63GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADOS E PICOTADOS, 1 COR.	BLO	5000
123	RECEITUÁRIO CARBONADO, TAMANHO 150X215MM, EM PAPEL OFFSET 75GR E SUPER BOND 63GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1 COR	BLO	11000
124	RECEITUÁRIO MÉDIO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, TAMANHO 160X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	10000
125	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR	BLO	2000
126	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1 COR.	BLO	500
127	REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	5000
128	REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	5000
129	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICXO - COLO DO ÚTERO, 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR.	BLO	10000
130	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	5000
131	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	5000
132	RETORNO PARA CONSULTA, TAMANHO 160X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	5000
133	REVISTA MEDINDO 297X210MM FECHADA, COM 64 PÁGINAS, CAPA EM COUCHÊ FOSCO 300GR, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) DOBRAS E GRAMPO.	UNID	5000
134	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, MEDINDO 11 X 22 X 0,05, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
135	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, MEDINDO 35 X 25 X 0,12, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
136	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, MEDINDO 45 X 35 X 0,15, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
137	SACOLAS, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA, TAMANHO 55X 45 X 0,15, ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UNID	500
138	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500
139	VALE ÁGUA, MEDINDO 60X140MM, EM PAPEL TRIPLEX 240GR, 1 COR, NUMERADOS.	UNID	10000
140	VALE PEIXE, MEDINDO 90X50MM, EM PAPEL TRIPLEX 240GR, 4 CORES.	UNID	15000

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. **Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.** Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 6.3. Logo, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, pois se trata de produtos de consumo comum. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

6.1. Das Formas:

- Forma 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- Forma 3 Realizar licitação própria.

6.2. Da Análise:

- Forma 1 Dificuldade em encontrar fornecedores disponíveis que contemplem o objeto conforme as especificações e quantitativos necessários representando uma desvantagem significativa ao buscar atas de registro de preços para adesão pela(s) Área(s) Requisitante(s). A adesão pode também comprometer a capacidade da organização de adquirir os produtos ou serviços necessários de forma eficaz e adequada às suas necessidades específicas.
- **Forma 2 -** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, apresenta desvantagens significativas para a(s) Área(s) Requisitante(s). Isso pode incluir uma maior competição, compromissos contratuais que podem não atender às necessidades específicas da(s) Área(s) Requisitante(s), falta de flexibilidade na negociação de termos e condições, complexidade administrativa adicional e possíveis restrições à escolha de fornecedores ou condições de contrato. Essas desvantagens podem limitar a capacidade da(s) Área(s) Requisitante(s) de garantir uma solução adequada e eficaz para suas necessidades de aquisição.
- **Forma 3** Realizar uma licitação própria apresenta-se como a melhor forma a ser adotada, uma vez que oferece vantagens como controle total do processo, adaptação às necessidades específicas da organização, transparência, potencial economia de custos e maior agilidade.

Da conclusão

Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **única solução** encontrada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) **Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 7.2. Consiste na contratação de empresa mediante **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO SRP**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que adere as soluções regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

praticadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, as alternativas do mercado, capazes de atender aos requisitos do negócio.

- 7.3. Optamos pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência de adquirir os produtos de **forma parcelada**, conforme necessidade, visando mitigar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos associados. Este sistema oferece uma série de vantagens, em especial ao permitir um planejamento mais eficiente das atividades da Administração.
- 7.4. Além disso, a escolha do Sistema de Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico é a mais viável, uma vez que apresenta características vantajosas para a administração pública. Por exemplo, a possibilidade de aquisição dos produtos de forma facultativa, conferindo à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades e flexibilizar suas despesas, de acordo com os recursos disponíveis.
- 7.5. Nesse contexto, justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços devido à natureza eventual e futura da demanda, permitindo o registro de acordo com as necessidades. Destaca-se ainda a alocação de recursos financeiros somente para atender à demanda imediata, otimizando a utilização dos recursos públicos.
- 7.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda do(s) órgão(s) estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a pesquisa de preços, os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo das médias das cotações advindas através da média de preços de 03 (três) de orçamentos recebidos de empresas do ramo, quais sejam: GRÁFICA DIGITALTECH LTDA CNPJ: 25.175.973/0001-92, MARIA JOSE SOARES DA SILVA 43788394404 CNPJ: 28.024.466/0001-46 e ROMILDO CALAZANS FIGUEIREDO CNPJ: 24.314.429/0001-11, os quais seguem abaixo relacionados.
- 8.1.1. Os documentos de suporte constam apensos aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35594	ADESIVO AUTOCOLANTE, MEDINDO 50MM REDONDO, 1 COR.	UNID	13000	R\$ 9,07	R\$ 117.910,00
2	35595	ADESIVO DE PLÁSTICO 100X300, EM BOPP 130GR, 4 CORES	UNID	6000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
3	35596	ADESIVO DE PLÁSTICO 150X450 (BORR), EM BOPP 130GR, 4 CORES	UNID	12000	R\$ 2,32	R\$ 27.840,00
4	35597	AIH. TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	1000	R\$ 20,17	R\$ 20.170,00
5	35598	APAC. TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500	R\$ 16,03	R\$ 8.015,00
6	35599	ATESTADO MÉDICO, TAMANHO 150X210MM, NO PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	5000	R\$ 7,43	R\$ 37.150,00



		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.				
7	35600	Bloco capa dura com 100 folhas, medindo 150x200mm, no papel offset 180gr, 4 cores, miolo medindo 150X200mm, em papel offset 75gr, com marca d\047água 4 cores.	UNID	6000	R\$ 19,23	R\$ 115.380,00
8	35601	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X1 VIA, MEDINDO 100X140MM, NO PAPEL OFFSET 56GR, 1 COR.	BLO	4200	R\$ 18,03	R\$ 75.726,00
9	35602	Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 210x300mm, no papel 56gr, 1 cor.	BLO	4500	R\$ 18,07	R\$ 81.315,00
10	35603	Bloco com 100 folhas 50x1 via, medindo 75x220mm, no papel 56gr, grampeado, numeração e picote, 1 cor.	BLO	3500	R\$ 18,07	R\$ 63.245,00
11	35604	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X1 VIA, MEDINDO 75X220MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, GRAMPEADO, NUMERAÇÃO E PICOTE, 1 COR	BLO	3500	R\$ 18,07	R\$ 63.245,00
12	35605	BLOCO COM 100 FOLHAS 50X2 VIAS (UMA BRANCA, UMA COLORIDA) MEDINDO 100X150MM, NO PAPEL OFFSET 56GR, CARBONADO, 1 COR	BLO	3000	R\$ 18,07	R\$ 54.210,00
13	35606	Bloco com 50 folhas - Sisvan - Mapa de Acompanhamento Nutricional, tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, 1x1 cor (frente e verso)	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00
14	35607	Bloco com 50 folhas, uso Exclusivo do NASF, tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, 1 cor.	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00
15	35608	BLOCO DE RASCUNHO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4 CORES	UNID	1500	R\$ 14,07	R\$ 21.105,00
16	35609	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, MEDINDO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 50X2 VIAS	UNID	3500	R\$ 23,07	R\$ 80.745,00
17	35610	BPA-I.TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	1000	R\$ 14,07	R\$ 14.070,00
18	35611	CADASTRO HIPERDIA MÉDICO E ENFERMEIRO, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00
19	35612	CADERNETA DE VACINAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
20	35613	CADERNETA, MEDINDO 100X150MM - em papel supremo 250gr, 2 cores, com duas dobras.	UNID	5500	R\$ 0,33	R\$ 1.815,00
21	35614	CAPA EXERCÍCIO FINANCEIRO, TAMANHO 320X460MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 4 CORES	UNID	50000	R\$ 1,69	R\$ 84.500,00
22	35624	CAPA MOVIMENTAÇÃO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 120GR, 1 COR.	UNID	16500	R\$ 1,69	R\$ 27.885,00
23	35626	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 15X220MM, NO PAPEL	UNID	10000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00



1	1	l	1			
		OFFSET 180GR, 1X1 COR.				
24	35627	CAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1	UNID	32500	R\$ 1,69	R\$ 54.925,00
25	35630	COR. CARIMBO AUTOMÁTICO, ESPONJA PRETA COM 5 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE ALTURA.	UNID	850	R\$ 120,33	R\$ 102.280,50
26	35633	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PESSOA COM TUBERCULOSE, TAMANHO 215X315, NO PAPEL OFFSET 150GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500	R\$ 19,07	R\$ 9.535,00
27	35634	CARTÃO DE APRAZAMENTO, TAMANHO 100X150MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	UNID	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
28	35636	CARTÃO DE VACINAÇÃO PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA, TAMANHO 325X235MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	UNID	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
29	35637	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 90X50MM, NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR, 4 CORES.	UNID	11000	R\$ 0,26	R\$ 2.860,00
30	35638	CARTÃO DO PACIENTE CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE, TAMANHO 235x325MM, EM PAPEL OFFSET 150GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	UNID	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
31	35639	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO, TAMANHO 325X235MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	3600	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
32	35640	Cartão Nacional da Saúde - SUS: Tamanho com sangra: 89x57mm Área de corte: 86x54mm padrão ISO Borda opcional frente: 82x50mm e espessura de 0,5mm Margem de segurança: 80x48mm (dados e informações), 4x4 cores.	UNID	4000	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
33	35641	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
34	35642	CARTÃO, MEDINDO 120X210MM, EM PAPEL CARTOLINA 180GR, 1 COR.	UNID	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
35	35643	CARTÃO, MEDINDO 90X50MM, EM PAPEL CARTOLINA 250GR, 4 CORES.	UNID	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
36	35644	CARTAZ, MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, 4 CORES.	UNID	7500	R\$ 2,03	R\$ 15.225,00
37	35645	CARTAZ, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, 4 CORES.	UNID	12500	R\$ 2,13	R\$ 26.625,00
38	35646	CARTILHA – TIPO LIVRO, MEDINDO 150X200MM, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4 CORES, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4 CORES, COM 08	UNID	11000	R\$ 15,87	R\$ 174.570,00



		PÁGINAS FRENTE E VERSO. A ARTE					
		SERÁ FEITA PELA CONTRATAÇÃO DO					
		PROGRAMA					
		CERTIFICADO, PAPEL COUCHÉ FOSCO,					
39	35647	250G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA,	UNID	12200	R\$ 1,33	R\$ 16.226,00	
	1	TAMANHO 21 X 30.			, =,50	,	
		CONSOLIDADO MENSAL DE					
		FORNECIMENTO DE SULFATO FERROSO					
40	35648	ÁCIDO FÓLICO, TAMANHO 215X315MM,	BLO	2000	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00	
		NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50			. ,	,	
		FOLHAS, 1 COR					
		CONSOLIDADO MENSAL DE VITAMINA					
		A EM CRIANÇAS, TAMANHO					
41	35649	215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	2000	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00	
		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR					
		(FRENTE E VERSO)					
		CONTRA REFERENCIA NASF, TAMANHO					
42	35650	215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	500	R\$ 13,07	R\$ 6.535,00	
	<u> </u>	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR					
		CONVITES MEDINDO 210X297MM, NO					
43	35651	PAPEL COUCHÊ FOSCO 350GR, 4X4	UNID	20500	R\$ 1,83	R\$ 37.515,00	
		CORES (FRENTE E VERSO) LAMINAÇÃO		_====	2,00		
	<u> </u>	FOSCA, VERNIZ LOCALIZADO E DOBRA.					
		COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO					
4.4	25.650	BÁSICA/NASF NÚCLEO DE APOIO A	DIO	600	D¢ 12.07	D¢ 7.722.00	
44	35652	SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO	BLO	600	R\$ 12,87	R\$ 7.722,00	
		215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR					
	1	CRACHÁ, MEDINDO 100X150MM, NO					
45	35653	PAPEL TRIPLEX 350GR, 4 CORES, COM	UNID	1500	R\$ 9,87	R\$ 14.805,00	
73	33033	FURO E CORDÃO - COTA RESERVADA.		1500	Κψ 9,67	1τψ 17.005,00	
		DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO,					
		TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL			1000 7010		
46	35654	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1	BLO	1000	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00	
		COR					
		DIÁRIO DE COPROSCOPIA E					
47	25.55	TRATAMENTO, TAMANHO 215X315MM,	DI O	200	D¢ 16.07	D¢ 4.021.00	
47	35655	EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50	BLO	300	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00	
		FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)					
		E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR,					
48	35656	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL 75GR,	BLO	600	R\$ 16,07	R\$ 9.642,00	
70	33030	BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR	DLO	000	Κψ 10,07	1 (φ 9.042,00	
	<u> </u>	(FRENTE E VERSO)					
		E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL,					
49	35657	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00	
		OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,				, 0.022,00	
	-	1X1 COR (FRENTE E VERSO)					
		E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO					
50	35658	INDIVIDUAL, TAMANHO 235X325MM,	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00	
		EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50					
	+	FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO) E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO					
		ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL,					
51	35659	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00	
31	33039	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	BLU	300	K\$ 10,07	K\$ 0.055,00	
		1X1 COR (FRENTE E VERSO)					
	1	TAT COR (TRENTE E VERSO)	l				



52	35660	E-SUS - MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00
53	35661	ENCAMINHAMENTO,(espaço simples)TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
54	35662	ENVELOPE RAIO X, TAMANHO 360X440MM, EM PAPEL 90GR, 1 COR.	UNID	6000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
55	35663	ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 240X340MM, COR BRANCO, EM PAPEL APERGAMINHADO 90GR.	UNID	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
56	35664	ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 250X115MM, EM PAPEL OFFSET 120GR, COR BRANCO, CORTE, VINCO E COLAGEM.	UNID	22000	R\$ 1,63	R\$ 35.860,00
57	35665	ENVELOPE, MEDINDO 240X340MM, EM PAPEL OFFSET 120GR, COR BRANCO, COLAGEM, CORTE E VINCO	UNID	26500	R\$ 1,73	R\$ 45.845,00
58	35666	ENVELOPE, MEDINDO 260X360MM, COR BRANCO, EM PAPEL APERGAMINHADO 90GR.	UNID	10200	R\$ 1,82	R\$ 18.564,00
59	35667	FAIXA - 10MTS, 4 CORES.	UNID	100	R\$ 70,67	R\$ 7.067,00
60	35668	FAIXA - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO SOBRE LONA VINÍLICA, MEDINDO 4X0,7M (LARGURA X ALTURA). AS FAIXAS DEVERÃO POSSUIR BASTÃO DE MADEIRA VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, O MODELO SEGUIRÁ JUNTO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID	150	R\$ 152,33	R\$ 22.849,50
61	35669	FICHA AMBULATORIAL CENTRO DE DIAGNÓSTICO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
62	35670	FICHA D - SAÚDE BUCAL, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	20000	R\$ 12,13	R\$ 242.600,00
63	35671	FICHA D COMPLEMENTAR, TAMANHO 215X315MM, NO PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	100	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
64	35672	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE + CONTINUAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, MARCA, COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
65	35673	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00
66	35674	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL, FOLHAS DE OFÍCIO A4, MEDINDO 210X297MM.	UNID	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00



67	35675	FICHA DE CADASTRAMENTO FRENTE E VERSO 215X315 2X1 OF SET 150GS.	UNID	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
68	35676	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA MATERNIDADE, TAMANHO 210X310MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	2000	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00
69	35677	FICHA DE CONTINUAÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
70	35678	FICHA DE CONTINUAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	1000	R\$ 16,07	R\$ 16.070,00
71	35679	FICHA DE CONTINUAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, NO PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
72	35680	FICHA DE EVOLUÇÃO EXCLUSIVO DO HOSPITAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
73	35681	FICHA DE EXAME – TESTE DO CORAÇÃOZINHO, TAMANHO 155X215MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
74	35682	FICHA DE INTERNAÇÃO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
75	35683	FICHA DE NEONATOLOGIA DA MATERNIDADE, TAMANHO 210X310MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
76	35684	FICHA DE TRIAGEM DIÁRIA, FOLHAS DE OFÍCIO A4, MEDINDO 210X297MM.	UNID	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
77	35685	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
78	35686	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1 COR.	UNID	12500	R\$ 0,95	R\$ 11.875,00
79	35687	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
80	35688	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 4 CORES.	UNID	20000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
81	35689	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 180GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO)	UNID	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
82	35690	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1 COR.	UNID	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
83	35691	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
84	35692	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4 CORES.	UNID	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00



85	35693	FICHA MEDINDO 210X300MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO)	UNID	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
86	35694	FICHA SINAN DADOS CADASTRAIS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	500	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
87	35695	FOLDER MEDINDO 215X210MM, EM PAPEL COUCHÊ 120GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 1 DOBRA. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA.	UNID	13000	R\$ 1,07	R\$ 13.910,00
88	35696	FOLDER MEDINDO 310X330MM, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) VERNIZ LOCALIZADO, LAMINAÇÃO FOSCA.	UNID	26000	R\$ 3,03	R\$ 78.780,00
89	35697	FOLDER, MEDINDO 210X300MM, ABERTO NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 1 DOBRA.	UNID	12000	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
90	35698	FOLDER, TAMANHO 310X320MM (ABERTO), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230GR, COM UMA DOBRA, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO).	UNID	12000	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
91	35699	FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DE AÇÕES COLETIVAS ODONTO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
92	35700	FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DAS AÇÕES COLETIVAS DE ODONTOLOGIA (2° SEMESTRE), TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
93	35701	GUIAS DO SAAE, MEDINDO 155X210MM,	UNID	75000	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
94	35702	IMPRESSÕES DE AVALIAÇÕES DIVERSAS SÉRIES, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	300000	R\$ 0,62	R\$ 186.000,00
95	35703	IMPRESSÕES MÓDULOS JARDIM I/ JARDIM II/1° ANO/ 3° ANO/ 5° ANO/ 6° AO 9° ANO/ ALUNO/ PROFESSOR COM 253 PÁGINAS, TAMANHO 235X325 GR, EM PAPEL OFFSET 75GR, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	250000	R\$ 0,62	R\$ 155.000,00
96	35704	JORNAL EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) 4 LÂMINAS. O MODELO SEGUIRÁ COM ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID	5000	R\$ 10,83	R\$ 54.150,00



97	35705	JORNAL, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) MÁXIMO DE 10 PÁGINAS, DOBRADO E GRAMPEADO.	UNID	5000	R\$ 10,83	R\$ 54.150,00
98	35706	LAUDO DE COLPOSCOPIA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
99	35707	LAUDO MÉDICO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
100	35708	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
101	35709	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HIV, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
102	35710	LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES EM SAÚDE BUCAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
103	35711	LIVROS, TAMANHO 160X220MM, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230GR, 4X0 COR, MIOLO, TAMANHO 160X220MM, EM PAPEL OFFSET 75G, COM 250 PÁGINAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	UNID	500	R\$ 72,33	R\$ 36.165,00
104	35712	MAPA DE SINAIS VITAIS E BALANÇO HÍDRICO EXCLUSIVO UMNSG, TAMANHO 325X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	600	R\$ 16,23	R\$ 9.738,00
105	35713	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
106	35714	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	2000	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00
107	35715	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	2000	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00
108	35716	NUTRISUS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
109	35717	PAPEL OFICIO, TAMANHO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, COR BRANCO.	UNID	222500	R\$ 0,37	R\$ 82.325,00
110	35718	PAPEL TIMBRADO MEDINDO 210X297MM, EM PAPEL OFFSET 90GR, COR BRANCO.	UNID	56000	R\$ 0,37	R\$ 20.720,00



111	35719	PARTOGRAMA, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
112	35720	PASTA DA FAMILIA, TAMANHO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 240GR, 1 COR.	UNID	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
113	35721	PASTAS COM BOLSO, MEDINDO 320X460MM, EM PAPEL OFFSET 240GR, COM LAMINAÇÃO 4 CORES.	UNID	8000	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00
114	35722	PLANILHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS DE RISCO, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
115	35723	PLANILHA DE CONTROLE DAS GESTANTES DE RISCO, TAMANHO 215X315MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
116	35724	PLANILHA MENSAL CONSOLIDADA POR EQUIPE - REDE AMAMENTA BRASIL, TAMANHO 215X315, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.	BLO	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
117	35725	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
118	35726	PRESCRIÇÃO MÉDICA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
119	35727	PRONTUÁRIO COM CAPA EM PAPEL TRIPEX 250GRS, ENCADERNADO TIPO BROCHURA PRETO E BRANCO COM 28 FOLHAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO. CONTENDO NO VERSO DA CAPA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO FEDERAL, PREFEITURA MUNICIPAL, M.D.S., CRAS, SUAS, CREAS CONFORME MODELO.	UNID	500	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00
120	35729	PROTOCOLO DE EXAMES LABORATORIAIS, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, COM TRÊS PROTOCOLOS, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)	BLO	2500	R\$ 16,23	R\$ 40.575,00
121	35730	PSE DENTISTA, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	2200	R\$ 14,07	R\$ 30.954,00
122	35731	RECEITUÁRIO AZUL, TAMANHO 50X230MM, EM PAPEL SUPER BOND 63GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADOS E PICOTADOS, 1 COR.	BLO	5000	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
123	35732	RECEITUÁRIO CARBONADO, TAMANHO 150X215MM, EM PAPEL OFFSET 75GR E SUPER BOND 63GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1 COR	BLO	11000	R\$ 16,03	R\$ 176.330,00



	1		1	1		
		RECEITUÁRIO MÉDIO AMBULATÓRIO				
124	35733	DE SAÚDE MENTAL, TAMANHO	BLO	10000	R\$ 12,83	R\$ 128.300,00
124	33133	160X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	DLO	10000	Κψ 12,03	Αφ 120.300,00
		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.				
		REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO				
107	25524	ODONTOLÓGICO, TAMANHO	DY O	2000	D. 0. 1. 5. 0.0	D 0 00 4 50 00
125	35734	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	2000	R\$ 16,23	R\$ 32.460,00
		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR				
		REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO,				
		TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL				
126	35735	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50X2 VIAS, 1	BLO	500	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
		COR.				
		REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO				
105	2.555	DE NASCIMENTO, TAMANHO	DY O	7 000	D. 0. 1. 1. 0. 7	D 0 00 0 00
127	35737	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	5000	R\$ 16,07	R\$ 80.350,00
		BLOCO COM 50FOLHAS, 1X1 COR				
		(FRENTE E VERSO)				
		REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO				
128	35738	DE ÓBITO, TAMANHO 235X325MM, EM	BLO	5000	R\$ 15,07	R\$ 75.350,00
120	33736	PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM	BLO	3000	ΚΦ 15,07	Κφ 75.550,00
L		50FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO)				
		REQUISIÇÃO DE EXAME				
120	25720	CITOPATOLÓGICXO - COLO DO ÚTERO,	DI O	10000	D 0 15 07	DA 150 700 00
129	35739	235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	10000	R\$ 15,87	R\$ 158.700,00
		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR.				
		REQUISIÇÃO DE EXAME				
		HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO,				
130	35740	TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL	BLO	5000	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
130	33740	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	DLO	3000	Κψ 15,55	Αφ / 0.050,00
		1X1 COR (FRENTE E VERSO)				
		REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,				
		TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL				
131	35741	OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS,	BLO	5000	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
		1X1 COR (FRENTE E VERSO)				
100	257.42	RETORNO PARA CONSULTA, TAMANHO	DI O	7 000	D# 7.00	D
132	35742	160X235MM, EM PAPEL OFFSET 75GR,	BLO	5000	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00
		BLOCO COM 50 FOLHAS, 1 COR.				
		REVISTA MEDINDO 297X210MM				
		FECHADA, COM 64 PÁGINAS, CAPA EM				
		COUCHÊ FOSCO 300GR, LAMINAÇÃO				
133	35743	FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, 4X4	UNID	5000	R\$ 103,00	R\$ 515.000,00
		CORES (FRENTE E VERSO), MIOLO EM				
		PAPEL COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES				
L		(FRENTE E VERSO) DOBRAS E GRAMPO.		<u></u>		
		SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA				
134	35744	VAZADA, MEDINDO 11 X 22 X 0,05,	UNID	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
		ESTAMPA EM SERIGRAFIA.				
		SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA				
135	35745	VAZADA, MEDINDO 35 X 25 X 0,12,	UNID	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
133		ESTAMPA EM SERIGRAFIA.			1,10	2.050,00
		SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA				
136	35746	VAZADA, MEDINDO 45 X 35 X 0,15,	UNID	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
130	33740	ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	CIVID	300	Κψ 5,50	Αψ 2.030,00
		SACOLAS, BRANCO LEITOSA, ALÇA				
127	25747		HMID	500	D\$ 5.07	D\$ 2.095.00
137	35747	VAZADA, TAMANHO 55X 45 X 0,15,	UNID	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
		ESTAMPA EM SERIGRAFIA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

138	35748	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, TAMANHO 235X325MM, EM PAPEL OFFSET 75GR, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 COR (FRENTE E VERSO).	BLO	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
139	35749	VALE ÁGUA, MEDINDO 60X140MM, EM PAPEL TRIPLEX 240GR, 1 COR, NUMERADOS.	UNID	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
140	35750	VALE PEIXE, MEDINDO 90X50MM, EM PAPEL TRIPLEX 240GR, 4 CORES.	UNID	15000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.670.043,00 (quatro milhões e seiscentos e setenta mil e quarenta e três reais).

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.
- 9.3. Diante do exposto, a adjudicação da presente contratação será POR ITEM, em obediência a súmula 247 do TCU: (...) É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade(...).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A disponibilização de materiais como blocos de notas, fichas e formulários permitirá uma organização mais eficiente e uma gestão mais fluida das atividades diárias, otimizando os processos administrativos e reduzindo a possibilidade de erros.
- 11.2. Materiais gráficos bem elaborados, como cartazes e folders, apoiarão a realização de eventos, conferências e capacitações. Isso facilitará a comunicação de informações importantes e promoverá o engajamento dos participantes, contribuindo para o sucesso desses eventos.
- 11.3. Materiais gráficos de qualidade ajudarão a garantir que informações e instruções sejam apresentadas de forma clara e acessível. Isso contribuirá para a melhoria da comunicação com a população e para a eficácia dos serviços prestados pelas diversas secretarias.
- 11.4. A utilização de materiais como cadernetas de vacinação e fichas de evolução proporcionará uma maneira organizada e sistemática de registrar e acompanhar informações importantes. Isso ajudará no monitoramento e controle das atividades realizadas, promovendo uma gestão mais eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
- 12.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Outrossim, em que pese a Lei nº 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações - PAC, trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Nesse passo, conforme previsto no Dec. Nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza - em seu art. 3º, I preconiza que a fase preparatória deverá ser compatível com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio. Esclarece-se, portanto, que diante da carência do PAC na presente data, deixa-se de analisar o referido dispositivo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **aquisição de materias gráficos.**

Campo Alegre/AL, 26 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _	,	CNPJ N°,
sediada	(endereço co	ompleto), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a)	Senhor(a)	, portador(a) do Registro
Geral nº	e CPF nº	, DECLARA para efeito
		o no Município de Campo Alegre/AL, ciente das penalidades cabíveis.
	Local e data	
	(Nome e assinatura do repr	resentante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)				,	inscrita	no	CNPJ/MF	n ^o
	por	intermédio	de se	eu(ua)	represe	entante	e legal	o(a)
Senhor(a)		,	portade	or(a)	do R	egistro	Geral	nº.
e	CPF/M	F nº			, DECL	ARA, ۱	para efeito	s do
EDITAL Nº XXX/20XX ·	- Prega	ão eletrônico	e para	fins do	inciso	XXXIII	do art. 7	′⁰ da
Constituição Federal de noturno, perigoso ou insa			_		`	,		alho
Ressalva: emprega meno Observação: se a licitan condição.		\ .	,		•			essa
		Local	e data					
	(Nom	ne e assinatur	a do repr	esentar	nte)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

o(a) Senhor(a)	, por intermédio de seu(ua) , portador(a) do Re	representante legal egistro Geral nº.
lei, que até a presente data inexi	nº, DECLARA istem fatos impeditivos para sua habilita realizado no Município de Campo Al ências posteriores.	ação no EDITAL Nº
	Local e data	
(Nome	e e assinatura do representante)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins de
comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

		(nome empresarial da
licitant		`
		, por intermédio de
seu re	epresentante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-assinado
portac	lor(a) da Carteira de Identidade nº	e do
	MF n ^o , para fins	do disposto no edital
	ARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do	
•	ificamente para participação na licitação, EDITAL № XXX/20)XX – Pregão Eletrônico
que:		
a)	A proposta apresentada para participar da licitação acima me de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo o todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, dis qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação qualquer meio ou por qualquer pessoa;	da proposta não foi, no scutido ou recebido de
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participamencionada não foi informada, discutida ou recebida de qua potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer pessoa;	Iquer outro participante
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pesso qualquer outro participante potencial ou de fato da licitaç quanto a participar ou não da referida licitação;	·
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para particip mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indireta discutido com qualquer outro participante potencial ou de mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitado	amente, comunicado ou fato da licitação acima
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para particip mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiscutido ou recebido de qualquer integrante do Município da abertura oficial das propostas; e	liretamente, informado,
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta d plenos poderes e informações para firmá-la.	eclaração e que detém
	de	de 20XX.
	(assinatura do representante legal)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		_ (nome	empres	arial	da
licitante), inscrita no CNPJ nº:		c	om se	ede	na
		, ŗ	or interr	nédic) de
seu representante legal, o(a) Sr.(a)			_, infra-a	ssina	ado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº				_ е	do
CPF/MF nº	, para fins	do dis	posto n	o ed	ital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possexecutando trabalho degradante ou forçado, ob art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Fe	servando o dispo	•		•	
,,	de	de :	20XX.		
(assinatura do repre	esentante legal)		_		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

	(nome empresarial	da
licitante), inscrita no CNPJ nº:	com sede	na
	, por intermédio	de
seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-assinad	ok
portador(a) da Carteira de Identidade nº _	e	do
CPF/MF nº	, para fins do disposto no edit	al.
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem lei para pessoa com deficiência ou para rea às regras de acessibilidade previstas na legisla 8.213, de 24 de julho de 1991.	abilitado da Previdência Social e que aten	de
	_ de de 20XX.	
(assinatura do repr	esentante legal)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO X PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)										
Prezado Senhor(a),										
A empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:										
Nº do Item Des	scrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total				
-	-	-	-	-	-	-				
 Declaramo os custos tributos in trabalhista: deste Edita Declaramo de forma to (não poder solicitação pela Secre) Declaramo Indicamos 	e despecidentes, s, seguro al e seus otal ou pando ser s, median ataria Mures que estado na como reco/Whats/	samente na sas, tais cor taxa de aces, lucros e o Anexos. samente que arcial, e sua superior ao procesentante estado civila empresa. App/E-mail	ordo com toda para assinatu I, profissão, r	os preços ap e limitar a: cu produtos, se ários ao cump nto dos XXXX cada no prazo mo de referêr m de fornecir as as condiçõe ira do contrat nº do CPF e	ustos direitos rviços, encar primento integ (XXXXXX podo de até XX (X ncia), contado mento /Serviços do Edital.	e indiretos, gos sociais, ral do objeto derá ser feito (XXXX) dias es após cada os expedida stro o Sr(a).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

- **1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR**: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;
- **1.3 -** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite	em	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Τ,	v	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia	
	^		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.
- **3.3** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.
- 3.3.1 o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 4.1 O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.
- 4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade		

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1**. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.3.1**. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

C4MPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

C4MPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou
- **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133. de 2021.
- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - **9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- **12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ite	em Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
>	(Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia
′	`		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Y	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigida	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia	
^		no edital)	no edital		Máxima	Mínima	Unitário	ou validade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819042/2024 ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

<u>OU</u>

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

•

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art.</u> 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23
- 9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXX
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL	
	XXXXXXX	
	Prefeito – Contratante	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
C.P.F. Nº	C.P.F N ^o	
Extrato do Termo Co	ontratual publicado no quadro de avisos da Sede Ad	ministrativ

∕a do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.